



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Mensagem de Lei nº 028/2019

PROJETO DE LEI Nº 064 / 2019.

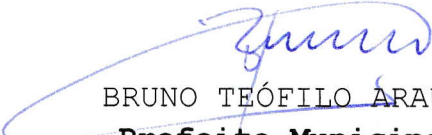
"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite de 06% (seis por cento)** do orçamento para reforço de dotação orçamentária consignada a despesas com o pessoal para todas as secretarias, na forma do **Artigo 7º, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de
Governo

